

GABINETE DA VEREADORA KARINE BRANDÃO

PROJETO DE LEI Nº ____ / DE 2026.

“DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, SOBRE A INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORA: VEREADORA KARINE BRANDÃO BARBOSA DE LIMA

Art. 1º Os hidrômetros instalados ou reinstalados pelas concessionárias responsáveis pelo fornecimento de água no **Município de Itaguaí** deverão ser posicionados no **interior dos imóveis**, sendo vedada a instalação em calçadas, áreas externas ou locais não autorizados pelo proprietário, locatário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 2º Para os fins desta Lei, os hidrômetros deverão estar localizados em pontos que permitam **fácil acesso para leitura, aferição e manutenção**, sem prejuízo à segurança do equipamento e do imóvel.

Art. 3º Fica assegurado ao consumidor o direito de **optar pela instalação, permanência ou reinstalação do hidrômetro em área externa**, desde que de forma expressa, assumindo, nesse caso, a responsabilidade pela guarda, conservação e eventuais danos causados por terceiros.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária às sanções previstas na legislação municipal e no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Os valores eventualmente arrecadados a título de multa poderão ser destinados ao fundo municipal competente voltado à proteção e defesa do consumidor, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, de fevereiro de 2026.



KARINE BRANDÃO
Vereadora



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo proteger os consumidores do Município de Itaguaí quanto à forma de instalação dos hidrômetros pelas concessionárias de fornecimento de água, priorizando locais seguros e adequados.

Têm sido recorrentes os relatos de danos em calçadas e áreas externas dos imóveis, bem como de furtos desses equipamentos quando instalados em locais expostos. Essas situações geram prejuízos diretos aos moradores, incluindo interrupção do fornecimento de água, vazamentos, cobranças indevidas e dificuldades para comprovação de danos causados por terceiros.

A proposta busca assegurar maior segurança ao consumidor, preservar o patrimônio dos munícipes e promover equilíbrio na relação entre usuários e concessionárias, sem impedir a livre escolha do local de instalação quando houver manifestação expressa do interessado.

Diante do interesse público envolvido, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Itaguaí, de fevereiro de 2026.



KARINE BRANDÃO
Vereadora

